

LEI Nº 3.859, DE 03 DE MAIO DE 2021.
(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

*“Dá denominação as Ruas do
Loteamento denominado Residencial
Salto. ”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

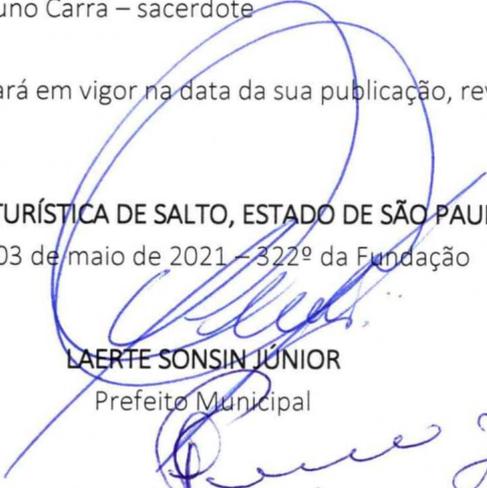
Artigo 1º. As Ruas do loteamento denominado Residencial Salto passam a vigorar com
as seguintes denominações:

Avenida 01 e Avenida 02 – Avenida Virginia Soares Liberalesso – poetisa;
Avenida 03 – Avenida Lydia Dotta Lobo – artista plástica;
Rua 01 – Rua Francisco Morgillo – motorista;
Rua 02 – Rua Narciso Conte – comerciante;
Rua 03 – Rua Célia Biston – professora;
Rua 04 – Rua Natalina Romão Zanuni – professora;
Rua 05 – Rua Antonio Carlos Mantovani – professor;
Rua 06 – Rua Padre Antonio Benedito Spoladori – sacerdote;
Rua 07 – Rua Iracema Fernandes da Silva – professora;
Rua 08 – Rua José Conte – benfeitor;
Rua 09 – Rua Padre Bruno Carra – sacerdote

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 03 de maio de 2021 – 322º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.